



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**  
**SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64001-923  
Telefone: (86) 3133-3022 - <http://www.pi.gov.br>

**PROPOSIÇÃO 2023/SEGOV-PI/SGI/PROTO-ALEPI-SEGOV**

Teresina/PI, 20 de julho de 2023.

**LEI Nº 167 DE DE DE 2023**

*Altera e acrescenta os níveis dos cargos de assessoria Parlamentar, símbolo PL-AP estabelecidos na Lei nº 6.304, de 10 de janeiro de 2013; altera o art. 26 da Lei nº 5.712, de 18 de dezembro de 2007 e altera parte da tabela do art. 14 da Lei nº 7.228, de 27 de junho de 2019 e cria a Diretoria de Documentação e Registro.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Título I**

**DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Art. 1º Os cargos de Assessoria Parlamentar, símbolo PL-AP, são distribuídos em 21 níveis.

Parágrafo único. A Mesa Diretora fixará mediante Ato os valores dos cargos de Assessoria Parlamentar – PL-AP.

Art. 2º O art. 26 da Lei 5.712, de 18 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Subseção III**

**Diretoria de Gestão de Pessoas**

Art. 26. A Diretoria de Gestão de Pessoas é o órgão responsável pela aplicação da política de gestão de pessoal da Assembleia Legislativa, e compete controlar as atividades relativas à administração de pessoal, especialmente no tocante à admissão, ascensão, progressão, promoção, aperfeiçoamento e educação continuada.

Parágrafo único. Diretoria de Gestão de Pessoas possui a seguinte estrutura:

I - Gabinete do Diretor;

(.....)

Art. 3º O art. 14, da Lei nº 7.228, de 27 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte tabela:

SÍMBOLO	VALOR - R\$	
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
PL-DG	2.100,00	18.900,00
PL-DIR	1.900,00	17.100,00
PL-S.DIR	1.500,00	13.500,00
(...)	(...)	(...)

(NR)

Art. 4º Fica criado a Diretoria de Documentação e Registro da Assembleia Legislativa do estado do Piauí – ALEPI.

Art. 5º A Diretoria de Documentação e Registro integra a Administração Superior da ALEPI e esta vinculada diretamente a Diretoria Geral.

Art. 6º A Diretoria de Documentação e Registro é o órgão responsável pela aplicação da política de gestão documental da Assembleia Legislativa e compete controlar as atividades relativas à administração de documentos físicos do Poder Legislativo e tem a seguinte estrutura:

- I - Gabinete do Diretor;
- II - Coordenação de Documentação e Registro;
  - 1. Seção de Documentação;
  - 2. Seção de Registro.

Art. 7º Ficam criados os cargos de Diretor de Documentação e Registro, com símbolo PL-DIR, de Coordenador de Documentação e Registro, Símbolo PL-DAS-08, de Chefe da seção documentação, símbolo PL-DAS-06, de Chefe da Seção de registro, símbolo PL-DAS-06 e o cargo de Diretor-Superintendente de Recursos Humanos passa ser denominado Diretor de Gestão de Pessoas, símbolo PL-DIR.

Art. 8º Os efeitos financeiros dessa lei ficam condicionados à existência de recursos disponíveis na dotação orçamentária da Assembleia Legislativa.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA**, em Teresina (PI), 12 de julho de 2023.

Dep. **FRANZÉ SILVA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 21/07/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8479433** e o código CRC **F83913C8**.